



Diário Oficial do CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema - MS

Nº 527

Quarta - Feira, 11 de Março de 2026

Órgão de Divulgação Oficial

Criado pela Resolução nº001 de 11 de Janeiro de 2024

Expediente:

**Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.
Gestão 2025/2026**

Presidente: Lúcio Roberto Calixto Costa - Santa Rita do Pardo

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA –
CODEVALE.**

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado em implantação de loja virtual voltada ao setor do agronegócio, incluindo consultoria para gestão e vendas, treinamento, suporte técnico e acompanhamento operacional, para atender o Consórcio Público CODEVALE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 DE MARÇO DE 2026

LOCAL: PORTAL DE LICITAÇÕES “COMPRAS BR” NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
WWW.COMPRASBR.COM.BR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (LC 123/2006)

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3341-3355, pelo e-mail: licitacao@codevale.ms.gov.br ou na sede do CODEVALE, na rua Domingos Marquês, nº 1.462, Bairro Vilas Boas, Campo Grande/MS, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço
<https://publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/anaurilandia-codevale>

Código e-Sfinge: [9B91796D84ABDF2E10546F2B05B72076190D193C](#)

Campo Grande - MS, 09 de março de 2026.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO), no âmbito Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE), em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CODEVALE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, do Estatuto Social do CODEVALE, e;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade da Autarquia designar o Encarregado de Dados Pessoais, nos termos do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que estabelece o Regulamento sobre atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução TCE nº 259/2025 que instituiu o Projeto “Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados”, com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada o Sr. Carlos Alberto Souza da Silva para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE).

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos dos artigos 5º, inciso VIII e 41, §2º, ambos da LGPD:

I - Gerenciar o Plano de Adequação para:

II - Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

III - Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

IV - Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V - Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

- VI** - Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.
- VII** - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- VIII** - Receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, e adotar providências;
- IX** - Orientar os servidores e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;
- X** - Quando provocada, entregar o Relatório de Impacto à Proteção aos Dados Pessoais (RIPD), na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
- XI** - Atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- XII** - Informar à Agência Nacional de Proteção de Dados e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um Plano de Respostas à Incidentes.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 044, de 04 de outubro de 2025;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2026.

PAULA ADRIELLE ALVES DOS SANTOS
DIRETORA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2026/CODEVALE

CONTRATANTE:

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

CONTRATADO:

EMILIANAS COMERCIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no âmbito do CODEVALE, em suas respectivas estruturas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos sítios oficiais, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
05	MONITOR PARA COMPUTADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR PARA COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MONITOR LED 21.5 FULL HD. HDMI. DESCRIÇÃO: FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES	Unid.	07	R\$ 400	R\$ 2.800,00

Campo Grande – MS, 10 de março de 2026.

Paula Adrielle Alves dos Santos
Diretora Executiva do CODEVALE